



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43 - UNIDADE GESTORA 1133750

PORTARIA Nº. 001/2025

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 001/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **IVONETE HOFF D'AGOSTINI**, brasileira, solteira RG nº. 0680542 – SESP/MT, CPF nº. 503.340.501-20, efetiva no cargo de (código 204-CBO 2312.10) Professor – Perfil Profissional Professora – Classe C – Nível 06, matrícula nº. 540, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6ºA da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 acrescentado pela emenda constitucional nº70/2012, de 29/03/2012 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, com um redutor baseado no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/1998) em conformidade com o Art. 12 §3º da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será calculado na forma da lei nº 10.887, de 18/06/2004 c.c. o §5º, do Art.12 e Art.13, caputs e seus §§, da lei nº 909/2015, com benefício do §6º, do Art.12 da referida lei e Emenda Constitucional nº 41 de 19 de Dezembro de 2003 e os proventos serão reajustados na mesma data e índices em que se der os reajustes dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com o Art. 15 da lei nº 10.887 de 18/06/2004, sem paridade.

Art. 4º - Período de tempo de contribuição compreendido de 26/01/1998 a 28/02/2025 conforme certidão de tempo de contribuição número 0112/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia vinte e oito de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


LUAN LUÍS MATOS ZAGLI
Diretor Executivo do PREVIAP

HOMOLOGO:

Em 28 de FEVEREIRO de 2025.


JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Brasil, nº. 1059 - Ao lado da Prefeitura - Telefone: (66) 3593-1344 Ramal 219
E-mail: previap@hotmail.com - CEP 78.595-000 – APIACÁS – MT

